

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Comissão Eleitoral designada pela Portaria R nº 054/2018.

EDITAL N° 05/2018

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria R nº 054/2018, de 05/03/2018, **TORNA PÚBLICO** o **LOCAL DE VOTAÇÃO**, referente à **Eleição para escolha de 01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente dos Agentes Universitários, junto ao Conselho de Administração - CA e, consequentemente, junto ao Conselho Universitário - COU**, na Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Art. 1º Está disponível no portal UEPG, em **NOVIDADES**, no espaço destinado à divulgação das atividades da Comissão Eleitoral, no item "**Consulte seu local de votação**", os locais onde os Agentes Universitários poderão verificar em qual urna votarão.

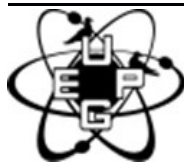
Art. 2º Essa atividade poderá ser realizada de duas maneiras:

I - Digitando o número de seu "**CPF**" e teclando em seguida na tecla "**BUSCAR**", onde aparecerá na tela o nome do Agente Universitário e o local onde o mesmo deverá votar; ou

II - acessando a lista completa, teclar "**Ctrl F**" e digitar o seu nome.

Art. 3º O exercício do voto na eleição constitui obrigação funcional por parte dos Agentes Universitários efetivos, bem como, os com contrato em caráter temporário na forma da legislação, os que se encontram sob amparo de decisão judicial e os nomeados para cargo em comissão não integrantes de carreira.

Art. 4º O Agente Universitário que por motivo de força maior não participar do exercício do voto, **deverá justificar a sua ausência**, em até **72 (setenta e duas horas)**, após o lançamento do Edital contendo o nome da Chapa vencedora, independentemente de notificação ou aviso, mediante requerimento específico dirigido à Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Comissão Eleitoral designada pela Portaria R nº 054/2018.

Parágrafo único. O requerimento de justificativa de ausência na eleição estará disponível na página da Comissão Eleitoral, no dia seguinte ao da apuração dos votos.

Art. 5º A falta de justificativa, pelo não exercício do voto, sujeitará os ausentes às penalidades previstas no art. 293, inciso II, da Lei nº 6174/70, no Estatuto, no Regimento Geral e nos Regulamentos Institucionais desta Universidade.

Ponta Grossa, 22 de maio de 2018.

assinado no original

Paulo Maury Redkva
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL